

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## CÂMARA DE VEREADORES DE MAÇAMBARÁ/RS

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE MAÇAMBARÁ/RS**, conforme quantidades e especificação detalhadas nesta ETP.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP:**

Servidor (a): MARTA ELISSE DINAT CRUZ

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):**

1.2. A presente contratação tem por objetivo a compra de materias permanentes para atender às necessidades da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho e garantindo adequada a conservação dos documentos e equipamentos, utilizados nas atividades administrativas e legislativas

1.3. Os armários e estantes encontram-se em números insuficiente para atender a demanda do armazenamento do acervo documental do Poder Legislativo, especialmente as atas, leis, projetos, processos administrativos e demais documentos oficiais.

1.4 As Cadeiras fixas utilizadas das dependências da Câmara apresentam desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, reduzindo o conforto e a funcionalidade necessária dos ambientes.

1.5 Quanto a cafeteira o equipamento utilizado atualmente possui capacidade insuficiente para atender a demanda dos servidores, visitantes e vereadores .

1.6. O micro-ondas existente apresenta falhas frequentes de aquecimento, não aquecendo os alimentos de forma adequada, o que compromete a utilização pelos servidores, a substituição do equipamento é a forma mais adequada para assegurar as condições adequadas de uso.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):**

2.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Câmara de Vereadores não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021):**

3.1. O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

3.2. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Maçambará/RS, sito na Rua Otacílio de Almeida, nº. 756, Centro, Maçambará/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h., mediante agendamento com o Fiscal ou Gestor do Contrato

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

3.5. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato ou entrega total do objeto.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021):**

4.1 Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades descritas e realizada pelo setor de fisioterapia do município.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QTDE.
01	<b>Armário 2 portas, no mínimo 4 prateleiras em toda sua extensão Em MDP, pintura UV brilho fosco, COR gelo Medidas mínimas de: Altura 1,80m, largura 80cm, Profundidade 40cm, altura dos pés: 5cm</b>	Unidade	01
02	<b>Cadeira de Escritório Secretária fixa de couro Dimensões do Produto Altura: 85 cm Largura: 45 cm Profundidade: 50 cm capacidade peso : 120 kg Cor PRETA, sem braços</b>	Unidade	06
03	<b>Cadeira de Escritório Presidente Preta de couro sintético com estrutura de aço cromado. Permitindo reclinar a parte do assento com encosto podendo travar na posição ideal para conforto Peso total: 130kg Molas ensacadas, couro sintético</b>	Unidade	01



	<b>Altura total: alta 122 cm baixa 115cm, profundidade 76 cm</b>		
04	<b>Cafeteira INOX 2 LITROS AJUSTE AUTOMÁTICO, Com indicador de água. 220V, garantia 12 meses, 30 cafés. Com controle de temperatura, pressão 15 bar, Potência: 1000W Dimensões Largura: 26 cm, Profundidade : 25 cm, Altura : 31 cm, Peso: 1,2kg.</b>	Unidade	01
05	<b>Estante com no mínimo 5 prateleiras, Em MDP, pintura UV brilho fosco, COR gelo. Medidas mínimas de: Altura 1,60m, largura 60cm, profundidade 25cm comprimento: 60cm Com PÉS em madeira maciça, plástico ABS ou Polipropileno PP Garantia mínima 6 meses</b>	Unidade	01
06	<b>MESA em L COM MATERIAIS EM AÇO E MDP, COR TABACO Comprimento 240 cm, Largura 220 cm, Profundidade 60 cm , Altura 75 cm capacidade de peso 85kg Estrutura em aço. Pés duplos com aço entre as colunas. Tampo EM MDP 15mm com revestimento em melamínico. Sapatas niveladoras Gaveteiro fixo com mínimo 03 gavetas com puxadores Acabamento em fita de boda pvc, cor do tampo tipo tabaco escuro Cor da estrutura: preta Capacidade para acomodação computador, impressora e materiais de escritóri</b>	Unidade	01
07	<b>MESA tipo Escrivaninha de Escritório em MDP. Com 2 gavetas, Cor Gelo, estrutura de aço., Corrediças metálicas, Puxadores alumínio Dimensões Altura: 76 cm Largura: 60 cm Comprimento: 120cm Profundidade: 42,5 cm Capacidade em peso: 80 KG</b>	Unidade	02
08	<b>Micro-ondas Unidade capacidade mínima de 34 litros. Cor branca Acesso rápido com teclas e trava de segurança eletrônica Função limpa fácil, tira odor e manter aquecido Classe de eficiência de energia A Potência nominal mínima 1400w Tensão 220v</b>	Unidade	01

4.2. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 (doze) meses que resultaram no quantitativo solicitado; A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021):

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Câmara de Vereadores.

5.2. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, com o intuito de alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

##### a) Das Soluções:

- Solução 1: Aderir Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos.
- Solução 2: Realizar Licitação Própria.

##### b) Da análise:

- Solução 1: Tendo em vista a dificuldade de se encontrar Atas disponíveis para adesão que atendam a todas as demandas de material de permanente desta Casa Legislativa, além de conter o quantitativo suficiente ao atendimento das nossas necessidades, como também o risco de ter que aderir a várias Atas, tornando o gerenciamento mais complexo.
- Solução 2: Após levantamento de preços, considerando o histórico de contratações anteriores anual pela Câmara Municipal, a fim de estimar o valor total da contratação, verificou-se que o valor total estimado está dentro do limite permitido para fazer a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

##### c) Conclusão:

Com o exposto, conclui-se que a solução nº. 2 é a mais viável para aquisição dos itens listados, pois possibilita buscar a oferta mais vantajosa, além de fomentar uma ampla competitividade.

Quanto ao detalhamento dos objetos a serem adquiridos, levou-se em consideração a importância de esmiuçar a descrição dos produtos com o intuito de auxiliar na identificação dos mesmos a serem adquiridos, buscando uma definição com aspectos fundamentais de modo a não ensejar dúvidas nem tampouco comprometer a qualidade



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021):**

6.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, poderá ser por meio de pesquisa de preços com fornecedores diversos do ramo, em banco de preços, licitação, contratações similares entre outros.

6.2. A estimativa dos valores para esta contratação constará em documento específico elaborado pelo setor responsável pela coleta de preços e será juntado ao processo digital, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021):**

7.1. A solução que se mostra mais vantajosa para a Câmara é a aquisição dos produtos por meio de dispensa eletrônica. Essa escolha se justifica pela maior transparência, competitividade e economia ao utilizar esse mecanismo, o Legislativo terá a oportunidade de obter os melhores preços e condições de mercado por meio de uma licitação aberta, garantindo uma maior economia de recursos públicos.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021):**

8.1. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

8.2. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021):**

9.1. Pretende-se atender as demandas necessárias para o funcionamento dos serviços desta Casa Legislativa, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades diárias realizadas para os gabinetes de vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Maçambará.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021):**

10.1. Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo, entretanto, que o responsável pela contratação fiscalização tenha ciência de fiscalizar para o cumprimento de todas etapas licitatórias tenham sucesso e sejam concluídas em conformidade com a lei.

10.1. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) elaboração de minuta do Contrato;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)**

Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021):**

12.2. Como medidas de mitigação de impactos ambientais, recomenda-se que os equipamentos a serem adquiridos possuam, sempre que possível, maior eficiência energética, durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Também recomenda-se que a destinação final dos equipamentos substituídos seja realizada em conformidade com a legislação ambiental. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação e para a promoção de práticas mais sustentáveis na administração pública.

12.3. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário fomentar a conscientização pelos usuários e verificar se a licitante que logrou-se vencedora atende aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021):**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Maçambará, 08 de junho de 2026.

